ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº2033/ DE 24 DE JULHO DE 1963.

Dispõe sôbre reajustamento vencimentos de cargos e dá outra providências.

Art. 1º - Os cargos Municipais abaixo relacionadas passam a ter os guintes vencimentos fixos.

Tesoureiro - 36.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS) mensais
Administrador do Mercado 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) mensais
Administrador do Trapiche 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) mensais
Administrador dos Cemiterios 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) mensa
Administrador da Limpesa pública 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS)me
sais
Administrador do Matadouro 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) mensais
Administrador das Obras 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS)mensais

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente Cré dito Especial para a cobertura do encargo ora criado,o qual correrá a co dos recursos financeiros disponiveis do Municipio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr a partir do dia 1º de Julho de em curso, revogados as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Santarém, 24 de julho de 1963.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

P

Publicado nesta Secretaria e afixada na porta do Mercado Municipal aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e t três.

(Valeriano Corrêa Velares)
Secretario Municipal em Comissão

Proc. 127-A